



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

a o **Contrato CJF n. 001/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

**MULLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 02.947.632/0001-92, com sede na Rua Gomes Freire, 207, Lapa, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Administrador Geral, o senhor **ALEXANDRE DE CARVALHO LUZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002520-72.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato n. 001/2022, que trata da prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C58.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **22/02/2024 a 21/02/2025**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 151.780,16 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, conforme a seguir:

Item	Descrição do Equipamento Instalado na Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal	Quantidade Horas manutenção Preventiva	Quantidade Horas manutenção Corretiva	Quantidade de horas	Valor Hora Técnico	Total R\$
1	Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580	48	48	96	R\$ 903,96	R\$ 86.780,16
2	O valor estimado para reposição de peças e/ou componentes na Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.					R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 151.780,16

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear os reajustes do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de janeiro de 2022 a janeiro de 2023 (com efeitos financeiros a partir de 22/02/2023) e ao período de apuração de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 (com efeitos financeiros a partir de 22/02/2024).

## CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.17 e 33.90.30.25

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para

todos os fins de direito.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**  
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**ALEXANDRE DE CARVALHO LUZ**  
Administrador Geral da Muller Martini Brasil Comércio e Representações Ltda



Autenticado eletronicamente por **Alexandre de Carvalho Luz, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 11:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 16/02/2024, às 14:34, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0549582** e o código CRC **AE19B1DB**.